



TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem: Fundo Municipal de Saúde.

Secretária: Maristela Madaleno

Processo: 463/2026

Descrição Resumida do Objeto: Aquisição de Câmaras Portáteis para Conservação de Vacinas

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR (A)
30/06/2026	1ª	Aquisição de Câmaras Portáteis para Conservação de Vacinas	Helâne

1. INTRODUÇÃO

1.1. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, este Termo de Referência está sendo elaborado de acordo com as informações recebidas no Documento de Oficialização da Demanda (DOD), documento que evidencia e detalha a necessidade de Aquisição de Câmaras Portáteis para Conservação de Vacinas para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

2. DAS DEFINIÇÕES GERAIS D CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, da Lei n. 14.133/2021)

2.1. Aquisição de Câmaras Portáteis para Conservação De Vacinas, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

2.1.1. O objeto a ser adquirido nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, pois têm especificações usuais, caracterizando-se por padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos e entendidos pelo mercado.

2.2. Portanto, a presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, usado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme consta no art. 29 da Lei n. 14.133/2021.



2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO por item**, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral e para contratação de bens e serviços.

2.3.1. A licitação será dividida em **ITENS**, facultando-se ao licitante a participação em quantos **ITENS** for de seu interesse.

2.3.2. A presente contratação não possui caráter continuado, uma vez que se trata da aquisição de bem permanente, com fornecimento único e uso imediato, não se enquadrando em serviços contínuos.

2.3.3. A duração contratual será limitada ao tempo necessário para a entrega, testes, treinamento da equipe, recebimento definitivo das câmaras portáteis e pagamento, respeitando os prazos legais e administrativos aplicáveis.

2.4. Os objetos deste **TERMO DE REFERÊNCIA** estão distribuídos, conforme a tabela abaixo:

Tabela 1- Descrição e quantitativo dos objetos a serem adquiridos

AQUISIÇÃO DE CÂMARAS PORTÁTEIS PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS			
ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD TOTAL
1	UND	CÂMARA PORTÁTIL PARA VACINAÇÃO EXTRAMURO – CAPACIDADE 30 LITROS. Equipamento destinado ao transporte e conservação de imunobiológicos em ações de vacinação extramuro, com capacidade mínima de 30 litros. Tipo horizontal, gabinete confeccionado em plástico ABS de alta resistência, com isolamento térmico em poliuretano injetado (PU) livre de CFC. Deverá possuir faixa de temperatura de operação entre +2°C e +8°C, garantindo a conservação adequada das vacinas durante o transporte e armazenamento temporário. Características mínimas: • Capacidade Total (L) 30; • Dimensões Externas (cm) A: 47,5 L: 78,6 P: 38; • Porta Cega com vedação e sistema de fechamento com trava; Base; • Sapatas e 2 Rodízios Giratórios; • Tensão 110/127VAC e/ou 12/24VCC;	01



		• Frequência 50 e/ou 60Hz; • Unidade compressora composta por compressor hermético acoplado, com funcionamento em alimentação AC, DC ou AC/DC; • Gás Refrigerante R134a ecológico; • Chave Geral de Alimentação; • Chave geral liga/desliga; • Garantia 12 meses; • Possuir registro ou cadastro ativo na ANVISA.  <i>Figura 1 - Imagem ilustrativa</i>	
2	UND	CÂMARA PORTÁTIL DE BANCADA - CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS. Equipamento tipo horizontal, gabinete confeccionado em plástico ABS de alta resistência, com isolamento térmico em poliuretano injetado (PU) livre de CFC. Deverá possuir faixa de temperatura de operação entre +2°C e +8°C, garantindo a conservação adequada das vacinas durante o transporte e armazenamento temporário. Características mínimas: • Gabinete: Plástico ABS com isolamento térmico em poliuretano (PU) livre de CFC; • Capacidade Total (L) 20; • Dimensões Externas aproximadas (cm) A: 41,6 L: 44,5 P: 64,5; • Porta Cega com vedação e sistema de fechamento com trava; • Base; • Sapatas; • Tensão 110/127VAC e/ou 12/24VCC; • Frequência 50 e/ou 60Hz;	01



- Unidade compressora composta por compressor hermético acoplado, com funcionamento em alimentação AC, DC ou AC/DC;
- Gás Refrigerante R134a ecológico;
- Chave Geral de Alimentação;
- Chave geral liga/desliga;
- Garantia 12 meses;
- Possuir registro ou cadastro ativo na ANVISA.



Figura 2 - Imagem ilustrativa

2.7. Ausência de item exclusivo.

2.7.1. Não será utilizado a prerrogativa dos incisos I e III, Art 48, da Lei 123/2006, considerando que não há no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

2.8. Demais especificações:

2.8.1. Todos os itens devem ser novos e estarem em perfeitas condições de uso.

2.8.2. Apresentar ano de fabricação no máximo 12 (doze) meses anterior à aquisição.

2.8.3. Todos os equipamentos deverão vir acompanhados de manual operacional e técnico, em português, quando aplicável.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

3.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo embasar a futura Aquisição de Câmaras Portáteis para Conservação de Vacinas, que se justifica pela



necessidade de garantir a adequada manutenção de frios na Sala de Vacina das unidades de saúde, bem como nas ações de vacinação extramuros, incluindo campanhas de vacinação humana e de imunização antirrábica. Os imunobiológicos são produtos termo lábeis que necessitam ser armazenados e transportados em temperatura controlada entre +2°C e +8°C, conforme orientações do Programa Nacional de Imunizações (PNI) e normas do Ministério da Saúde, ANVISA (Agência de Vigilância Sanitária) e OMS (Organização Mundial de Saúde).

3.2. Nesse sentido, qualquer variação fora dessa faixa, pode comprometer a eficácia das vacinas, ocasionando perda de doses, prejuízos financeiros ao erário e, principalmente, riscos à saúde da população.

3.3. Além disso, as campanhas de vacinação humana e antirrábica demandam deslocamento das equipes e permanência prolongada em campo, sendo indispensável a utilização de equipamentos adequados, com controle térmico confiável, autonomia energética e sistema de monitoramento de temperatura.

3.4. Dessa forma, a aquisição de câmaras portáteis é medida necessária para garantir a segurança sanitária, a eficiência das ações de imunização, a continuidade dos serviços de saúde e a proteção da população, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei n. 14.133/2021).

4.1. A solução proposta engloba a Aquisição de Câmaras Portáteis para Conservação de Vacinas conforme a descrição detalhada no tópico 2.4. ***Tabela 2- Descrição e quantitativo dos objetos a serem adquiridos***

4.2. A solução como um todo contempla:

4.2.1. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central, situado a Av. Jorge Teixeira de Oliveira n. 4.872, Bairro Alto Alegre, CEP 76.929-000 (Em frente à Prefeitura).

4.2.2. Os objetos devem ser entregues em embalagem original de fábrica, lacrada, com proteções adequadas ao transporte, tais como: isopor, plástico bolha, base de fixação e caixa original, preferencialmente.

4.2.3. A entrega deve ser acompanhada de termo de garantia, certificado de conformidade, informativo técnico e instruções de uso.



4.2.4. Somente serão aceitos objetos novos, sem uso anterior, livre de recondiçãoamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, cobrindo eventuais defeitos de fabricação.

4.3. Os bens, objeto deste instrumento, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Processo, número da respectiva Nota de Empenho.

4.4. É de inteira responsabilidade do vendedor o transporte das câmaras portáteis, objetos desta licitação, para o local designado na Requisição de Fornecimento. Qualquer avaria do produto ocasionada pelo transporte, não será aceita e o mesmo será devolvido imediatamente.

4.5. Aponte-se que a especificação técnica dos objetos já foi tratada no tópico 2 deste Termo de Referência, de sorte que sua inclusão aqui seria redundante.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, § 1º, Inciso III, da Lei n. 14.133/2021)

5.1. DA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

5.1.1. Conforme especificado no item 2.4 “**Tabela 3- Descrição e quantitativo dos objetos a serem adquiridos**” deste Termo, além de outros requisitos conforme abaixo relacionado:

ITEM 1 - CÂMARA PORTÁTIL PARA VACINAÇÃO EXTRAMURO – CAPACIDADE 30 LITROS.

a) Controle de temperatura

Indicação no painel da temperatura através de um sensor imerso em solução glicerol que simula a temperatura exata do produto armazenado e não do ar do gabinete. Temperatura pré-ajustada entre 2°C a 8°C, permitindo alteração se necessário. Em caso de desligamento ou queda de energia o sistema restabelece os parâmetros pré-selecionados.

b) Homogeneização Da Temperatura

Sistema de circulação interna por ar forçado com ventiladores que mantém a temperatura homogênea em toda a câmara.

c) Painel De Fácil Acesso e Visualização

Painel externo com display LCD luminoso e saída USB, possibilitando a fácil visualização das mudanças de temperatura. Possui módulo protetor de bateria e os ajustes dos parâmetros são realizados por meio de senha

d) Iluminação:



Luz interna de LED resistente a umidade do ambiente com acionamento automático pela abertura da porta.

e) Memória Com Registros Criptografados

Memória para registro das temperaturas de momento (máxima e mínima) e de todos os eventos da câmara com data e hora, conforme intervalo programado. Os relatórios (criptografados) podem ser baixados pela saída USB no painel. Em caso de queda de energia, não há perda de dados e novos dados continuam sendo registrados.

f) Alarmes Sonoros, Visuais E Escritos No Pannel

Acionamento dos alarmes quando a câmara trabalhar em temperaturas fora do programado (máxima ou mínima), porta aberta, falta de energia e bateria baixa (**quando possuir bateria recarregável**).

g) Baixo Consumo e Ultra Silencioso

Compressor hermético de alto rendimento e rápida recuperação da temperatura interna, isento de vibrações e ecologicamente correto (livre de CFC e com gás R134a).

h) Degelo Automático Seco

Degelo ocorre automaticamente (seco) sem interrupção do trabalho ou perda da temperatura.

i) Porta De Alta Resistência

Possui fechamento automático, vedação por perfil magnético e puxador anatômico.

j) Limpeza e durabilidade

Gabinete interno em aço inoxidável que garante assepsia, evita a corrosão e facilita a manutenção da câmara, gabinete externo em material tratado quimicamente para evitar corrosão ou aço inoxidável.

ITEM 2 - CÂMARA PORTÁTIL DE BANCADA - CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS.

a) Alarmes Sonoros, Visuais e Escritos no Pannel

Acionamento dos alarmes quando a câmara trabalhar em temperaturas fora do programado (máxima ou mínima), e bateria baixa (**quando possuir bateria recarregável**).

b) Homogeneização da Temperatura

Sistema de circulação interna por ar forçado com ventiladores que mantém a temperatura homogênea em toda a câmara.

c) Design

Modelo compacto com alça tiracolo, caso aplicável.

d) Segurança



Barreira física que impeça o contato direto dos imunobiológicos com elementos refrigerantes (gelo/gelox), evitando risco de congelamento.

REQUISITOS COMUNS A AMBOS OS ITENS

5.1.2. Deverão ser contratados fornecedores devidamente autorizados para o fornecimento dos equipamentos descritos, obedecendo rigorosamente as especificações dos descritivos do Edital.

5.1.2.1. A licitante deverá apresentar Alvará Sanitário, emitido por órgão da Vigilância Sanitária Municipal /Estadual da sede da licitante

5.1.2.2. Caso o Alvará Sanitário esteja vencido, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/ Estadual da sede da licitante.

5.1.3. Apresentar Certificado de Registro ou Isenção de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/Ministério da Saúde. Serão aceitos registros publicados no Diário Oficial da União, em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei (não serão aceitos Protocolos), ou obtidos pelo endereço eletrônico www.anvisa.gov.br.

5.1.3.1. Os produtos ofertados deverão estar em conformidade com regulamentações para equipamentos destinados à área de Saúde, assegurando segurança e eficácia no uso.

5.1.3.2. No manual de funcionamento do produto deverá constar todas as informações em língua portuguesa, apresentar número de série visível e etiqueta da marca do fabricante.

5.1.4. Em suma, os equipamentos devem estar de acordo com os devidos manuais e normas técnicas específicas e determinações em vigor, de forma a garantir a efetividade do trabalho e a integridade das pessoas que fazem uso das câmaras portáteis.

5.1.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- No que couber, o material deve ser reciclado, biodegradável e/ou atóxico; conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;
- No que couber, o material deve ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;



- No que couber, que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).
- No que couber, que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.1.6. A indicação dos equipamentos foi efetuada de forma precisa, suficiente e clara, não tendo sido empregadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que limitem ou possam frustrar a competição ou a realização da licitação;

5.1.7. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constante neste Estudo Técnico Preliminar e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seu os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.1.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do objeto, marca/modelo, unidade de medida, quantidade do item, valor unitário e total do item.

5.1.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.1.12. Em resumo, a contratada deverá proporcionar a entrega dos equipamentos em pleno funcionamento, para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde, conforme as quantidades, condições, exigências estabelecidas neste Termo de Referência e o quantitativo das estimativas estabelecidas no tópico **2.4**.

5.2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.2.1. Somente poderão participar desta Licitação as empresas:

5.2.1.1. Estabelecidas no país, do ramo de atividade pertinente e em compatibilidade e características com o objeto da licitação e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

5.2.1.2. Não será admitida a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses listadas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021.

5.3. DA PROPOSTA



5.3.1. A Licitante deve fornecer um manual, catálogo ou folheto, seja impresso ou digital, em português, para os itens mencionados neste Estudo Técnico Preliminar. Esse material deve conter informações técnicas completas sobre os objetos oferecidos, além de incluir uma imagem completa do objeto, que permita a avaliação e verificação de acordo com os requisitos estabelecidos, sob o risco de desclassificação da proposta.

5.3.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade, incluindo transporte, entre outros serviços, sem acréscimos. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos ulteriores a qualquer título.

5.4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRA

5.4.1. Não será solicitado amostra. A compatibilidade com as especificações demandadas comprovar-se-ão através de análise do catálogo do fabricante.

5.4.1.1. Embora a apresentação de amostras não seja obrigatória para esta contratação, ressalta-se que o fornecimento estará condicionado ao processo de recebimento provisório e definitivo. Isso visa assegurar a conformidade dos produtos entregues com as especificações contratadas, garantindo a plena satisfação e eficácia na utilização.

5.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, exceto quando houver expressa e prévia autorização da Administração.

5.6. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

5.6.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei n.8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

5.6.2. Em relação às câmaras portáteis, objetos desta licitação, a empresa fornecedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens e/ou acessórios, às suas próprias custas, para correção de falhas verificadas, ou que estejam em desacordo com o produto ofertado, ou entregues com defeito, danificados, ou incompatíveis com as especificações do Termo.

5.6.3. A contratada se obriga, dentro do prazo de 12 (doze) meses, prestar garantia contra defeitos e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional, contados a partir do seu recebimento.

5.6.4. No caso de defeito (s) em peça (s) e se, conseqüentemente, houver a sua substituição, deverá ser por outra com especificação técnica igual ou superior com



aprovação prévia da **Contratante** e a garantia será contada a partir da data da substituição da (s) peça (s) defeituosa (s).

5.6.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens/serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data da notificação.

5.6.6. Em relação ao prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, **poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período**, mediante solicitação escrita e justificada do Fornecedor, e aceita pelo Fundo Municipal de Saúde.

5.6.7. Caso decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Fundo Municipal de Saúde ou a apresentação de justificativas pelo Fornecedor, fica o Fundo Municipal de Saúde autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do fornecedor o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.6.8. O custo referente ao transporte dos bens/serviços cobertos pela garantia será de responsabilidade do fornecedor.

5.7. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.7.1. Prestar, preferencialmente, assistência técnica no Estado de Rondônia.

5.8. DA HABILITAÇÃO

5.8.1. A empresa deverá estar habilitada conforme o art. 62, da Lei Federal n. 14.133/2021, dividindo-se em:

I – jurídica;

II – técnica;

III – fiscal, social e trabalhista;

IV – econômico-financeira.

5.9. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

5.9.1.1. Trata-se de contratação de baixa complexidade, não envolvendo dedicação exclusiva de mão de obra e o pagamento é condicionado às entregas das câmaras portáteis para a conservação de vacinas.

6. DA MODELO DE EXECUÇÃO DA ENTREGA



6.1. DO ENDEREÇO DA ENTREGA

6.1.1. A entrega das Câmaras Portáteis para Conservação de Vacinas deverá ser realizada no Almoxarifado Central, situado à Av. Jorge Teixeira de Oliveira n. 4.872, Bairro Alto Alegre, em frente à Prefeitura, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento das 7:30h às 13:00h.

6.2. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

6.2.1. Entregar o equipamento novo, original de fábrica, em perfeito estado, acompanhado de todos os manuais, acessórios necessários

6.2.2. A Contratada deverá comunicar imediata e formalmente, caso, por motivo de força maior, não seja possível realizar a entrega dos objetos no prazo acima indicado, apresentando justificativa e indicação de uma nova data para a efetivação da entrega.

6.2.3. O (s) bem (s) objeto deste instrumento deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Processo, número da respectiva Nota de Empenho.

6.2.4. É de inteira responsabilidade do vendedor o transporte das câmaras portáteis, objetos desta licitação, para o local designado na Requisição de Fornecimento.

6.2.4.1. A Administração pública se reserva ao direito de receber as câmaras portáteis em caráter provisório (em caso de necessidade) até a comprovação que atendem às características do edital, podendo, inclusive, realizar a devolução das mesmas.

6.2.5. Qualquer avaria do produto, ocasionada pelo transporte, não será aceita e o mesmo será devolvido imediatamente à empresa contratada, que terá o prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis para substituí-lo, circunstância que não interromperá o prazo de execução contratual.

6.2.5.1. Esgotado o prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

6.3. DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.3.1. O produto deverá estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

6.3.2. Conforme o art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021, o objeto do contrato, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

II – Em se tratando de compras:



a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato/ata.

§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

6.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.4. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

6.5. A **CONTRATADA** deve fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza, a não ser que haja pleno acordo com a **CONTRATANTE**, por escrito.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 18º, § 1º, Inciso III, alínea “f” da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados da Administração;

7.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021 art. 117 §1º)

7.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.8. O fiscal técnico do contrato informará o gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.10. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



7.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023;

7.18. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 18º, § 1º, Inciso III, alínea “g” da Lei n. 14.133/2021)

8.1. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:



8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para fins de conferência quantitativa e verificação inicial de integridade, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo representante do Almoxarifado Municipal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, com a utilização de assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

8.1.2. Após o recebimento provisório dos materiais, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, a conformidade do objeto proposto e entregue com as especificações contidas na Nota de Empenho.

8.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.1.3.1. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

8.1.4. O recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre o fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa do fornecimento, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela qualidade, integridade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades identificadas, nos termos deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

8.2. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.2.1. O pagamento em favor da **CONTRATADA** será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.



8.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.2.4. O valor da contratação resultante deste certame é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da contratada, que apenas terá o direito ao pagamento pelos objetos efetivamente fornecidos.

8.2.5. Em atendimento ao que dispõe a **IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023**, será feita a retenção na fonte do **Imposto de Renda (IR)**, incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:

a) Caso a **CONTRATADA** seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;

b) Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;

c) Caso não seja destacado no documento fiscal o valor para a base do cálculo do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.

8.2.6. Em atendimento aos artigos **n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022** deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do **INSS** ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a **CONTRATADA** seja isenta deverá apresentar comprovação da isenção/imunidade.

8.2.7. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

8.2.8. Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.2.9. Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

8.2.10. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



8.2.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

8.2.12. A Secretaria demandante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, **a entrega do objeto** não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.2.13. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato/ata celebrado (a) ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, agência ou sucursal.

8.2.14. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Contrato. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DA FORMA E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 18º, § 1º, Inciso III, alínea “h” da Lei n. 14.133/2021)

9.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade **Pregão** (art. 6º, inciso XLI, Lei n. 14.133/2021), na sua forma **Eletrônica** (art. 17, § 2º, Lei n. 14.133/2021), e de acordo com o objeto a ser adquirido, está também conforme o que consta no art. 29 da Lei Federal n. 14.133/2021:

*“A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o **pregão** sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.*



9.2. O critério de julgamento será o de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, nos termos dos art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APLICAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP (AUSÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE)

9.3.1. Em razão do previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para as empresas sediadas no Município de Urupá - RO e Limitrofes, conforme também prevê o art. 48 da mesma Lei:

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:

I – destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ”.

9.3.2. Todavia, deve ser levado também em consideração a redação do art. 49, em seu inciso II, que diz:

“Art. 49. Não se aplica o disposto nos art. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório ”.

9.3.3. No entanto, ao realizar a pesquisa de preços para servir de base para o processo licitatório, não se identificou fornecedores que se enquadrassem no critério de localização, isto é, local, regional ou limítrofe, desta forma, na licitação, será dado **PREFERÊNCIA** em caso de empate à **ME/EPP/EQUIPARADAS**, conforme análise dos fornecedores competitivos em Rondônia.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, § 1º, Inciso III, alínea “i” da Lei n. 14.133/2021)

10.1. Valor estimado da contratação

10.1.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 18.063,90 (dezoito mil e sessenta e três reais e noventa centavos), correspondente ao somatório dos valores estimados dos itens que compõem o objeto.



11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

11.1. DA CONTRATADA

11.1.1. Obriga-se a **CONTRATADA a:**

- a) cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seu os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) a **CONTRATANTE** não aceitará, em nenhuma hipótese, alegações da **CONTRATADA** referentes a desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou interpretação equivocada de qualquer detalhe especificado, cabendo a **CONTRATADA** arcar com todo e quaisquer ônus daí decorrente.
- c) efetuar a **entrega do objeto** em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- d) excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, tratando-se de produto, poderá ser substituída a cor e a marca cotada dos materiais por outro de qualidade igual ou superior.
- e) executar todos os serviços necessários ao desempenho do objeto do presente termo de referência.
- f) não divulgar e nem fornecer dados ou informações obtidas em razão da relação contratual, e não utilizar o nome da contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e por escrito da contratante.
- g) manter durante toda a execução da relação contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) indenizar terceiros e/ou a contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- i) dispor de mão de obra qualificada e especializada para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
- j) prestar todos os esclarecimentos e informações que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), atendendo prontamente e sanando a quaisquer reclamações e/ou dúvidas.
- k) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- l) substituir os materiais que não atenderem as especificações;
- m) comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- n) assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Urupá/RO por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes de percurso no ato da entrega;



- o) não transferir a terceiro, por qualquer forma a ata de registro de preços sem o prévio consentimento por escrito da contratante;
- p) a **CONTRATADA** deverá submeter-se à fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.

11.2. DA CONTRATANTE:

11.2.1. Compete à **CONTRATANTE**:

- a) fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste termo de referência.
- b) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite dos serviços.
- c) comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- e) deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à **CONTRATADA**
- f) proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do objeto
- g) aplicar as penalidades cabíveis, previstas no Termo de Referência, em edital e na legislação vigente.
- h) devolver à empresa o material que não possa ser corrigido, após sua substituição por outro novo, visando assim assegurar o cumprimento da logística reversa.
- i) a **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado ao Município de Urupá/RO e a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados, decorrentes da execução dos serviços oriundos do presente contrato.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Nacional n. 14.133/2021, e do Decreto n. 032/2024, o licitante ou contratado que:

- I. Dar causa à **inexecução parcial** do contrato;
- II. Dar causa à **inexecução parcial do contrato** que cause **grave dano à Administração**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à **inexecução total** do contrato;
- IV. **Deixar de entregar a documentação** exigida para o certame;
- V. **Não manter a proposta**, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- VI. **Não celebrar o contrato** ou **não entregar a documentação** exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. **Ensejar o retardamento** da execução ou da entrega do objeto da licitação **sem motivo justificado**;
- VIII. **Apresentar declaração ou documentação falsa** exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. **Fraudar a licitação** ou **praticar ato fraudulento na execução do contrato**;



- X. **Comportar-se de modo inidôneo** ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. **Praticar atos ilícitos** com vistas a **frustrar os objetivos da licitação**;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. De acordo com o art. 156 da Lei Nacional nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**;
 - II. **Multa**;
 - III. **Impedimento** de licitar e contratar;
 - IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. A **natureza e a gravidade** da infração cometida;
 - II. As **peculiaridades** do caso concreto;
 - III. As circunstâncias **agravantes** ou **atenuantes**;
 - IV. Os **danos que dela provierem** para a Administração Pública;
 - V. A implantação ou o aperfeiçoamento de **programa de integridade**, conforme normas e orientações dos Órgãos de controle.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 18º, § 1º, Inciso III, alínea “j” da Lei n. 14.133/2021)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, no exercício de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0005.2.070 – Gestão da Atenção Primária à Saúde – APS

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Urupá/RO, 07 de julho de 2026.

Elaborado por:

Documento assinado digitalmente
Helâne Mara Soares Santos
Técnica em Gestão Pública
Matrícula 58112

Aprovo o presente Termo de Referência, considerando a importância da aquisição, em face das justificativas técnicas apresentadas.

Documento assinado eletronicamente
Maristela Madaleno da Silva
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Portaria n. 025/2025 – GP/Urupá - RO

